



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

INDICAÇÃO Nº 1279/2020

C.M.E.B.P.

PROT. GERAL N.º _____ / ____

Fls. _____

a) _____

Indicamos à Chefia do Executivo Bragantino determinações junto à secretaria competente da municipalidade, solicitando estudos visando remeter a esta Casa projeto de lei concedendo isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU a imóveis tombados ou àqueles situados inteiramente em Área de Preservação Permanente – APP.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1986/84, que criou o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Bragança Paulista – CONDEPHAC, estatui que poderá o Prefeito Municipal conceder estímulos aos proprietários dos bens a serem atingidos pelo tombamento;

CONSIDERANDO que é medida de justiça tributária isentar de IPTU os imóveis situados inteiramente em Área de Preservação Permanente – APP, pois a isenção teria como finalidade compensar a desvalorização incidente sobre os imóveis, em razão da impossibilidade dos proprietários disporem das áreas como lhes convém,

CONSIDERANDO, por fim, que este é um pleito antigo desta Casa e que não é justo ser proprietário de um imóvel sem ter qualquer possibilidade de utilização e que sobre este incida o IPTU correspondente, o que vem a acarretar somente prejuízos ao contribuinte: a uma, pela desvalorização do imóvel; a duas, por pagar imposto de um imóvel que não pode usar na sua plenitude.

Casa do Poder Legislativo “Jornalista William Cardoso”, em 30 de novembro de 2020


MARCUS VALLE
Vereador

Indicação nº 1279/2020 1/1